

Em 22/06/2022

Visto Presidente



Governo Municipal de  
São Benedito

Procuradoria  
Geral

PROJETO DE LEI Nº. 21/2022

Câmara Municipal de São Benedito  
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Realizada em

Em: 22/06/2022

Visto Presidente:

**INSTITUI GRATIFICAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO EM  
TRABALHOS ESPECIAIS NO RASTREAMENTO E  
MONITORAMENTO DE CONTATOS DE CASOS DE COVID  
19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito/CE aprovou e eu Saul Lima Maciel, Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a GRATIFICAÇÃO COVID19 com caráter de incentivo para trabalhos especiais nas ações de rastreamento e monitoramento da COVID 19, conforme o Guia de Vigilância Epidemiológica, disponibilizado pelo Ministério da Saúde, mediante critérios estabelecidos pela Vigilância Epidemiológica do Município.

Parágrafo Único. A gratificação será de caráter excepcional e único, relacionado a execução de trabalhos especiais nas ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19, no contexto da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus.

Art. 2º A gratificação a que se refere o artigo anterior será no valor total de R\$ 35.800 (trinta e cinco mil e oitocentos reais), a ser rateado exclusivamente entre profissionais que estão ligados diretamente com as ações de rastreamento e monitoramento destinados as ações da COVID 19.

§1º A gratificação ora instituída será paga em até 4 (quatro) parcelas aos profissionais contemplados segundo os critérios definidos e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde-CMS e decididos pela Comissão Municipal de Rastreamento e Monitoramento da Covid-19.

§2 O valor relativo à gratificação prevista nesta Lei não se incorporará aos vencimentos do servidor, não integrará aos proventos de aposentadoria e não servirá de cálculo para quaisquer outras vantagens.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde estabelecerá os critérios e elaborará a relação dos profissionais beneficiários do referido incentivo participantes da Comissão de Rastreamento e Monitoramento da COVID 19, que atuaram desde 02 de janeiro de 2022.

Art. 4º. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos desta Lei será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão – RAG.



Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas com recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, em 21 de junho de 2022.



**SAUL LIMA MACIEL**  
Prefeito Municipal

**MENSAGEM Nº. 14/2022**

**São Benedito-CE, em 21 junho de 2022**

Excelentíssima Presidente e excelentíssimos vereadores,

Ref. PROJETO DE LEI Nº. /2022 – GRATIFICAÇÃO COVID-19 – Rastreamento e Monitoramento

Encaminhamos à apreciação dos excelentíssimos vereadores o presente projeto de lei requerendo autorização para instituir a GRATIFICAÇÃO COVID-19, no valor total de R\$ 35.800 (trinta e cinco mil e oitocentos reais), a ser paga em parcela única em até 4 (quatro) vezes, referente ao rastreamento e monitoramento da COVID-19.

Passados 2 (dois) anos sob a forte influência da pandemia da COVID-19 nas vidas das pessoas, faz-se necessário uma atenção especial nessa fase final, a fim de que não haja nenhum recrudescimento da doença em nosso município.

Portanto, precisamos manter ativos o rastreamento e monitoramento de possíveis casos de COVI-19, necessitando assim de ações de nossos destacados profissionais da saúde.

Essa gratificação aqui requerida, além do incentivo às novas ações, é o reconhecimento do trabalho incansável desses trabalhadores da saúde municipal de São Benedito.

Ante ao exposto, considerando a costumeira e respeitosa relação entre os poderes Executivo e Legislativo municipais, desde já requeremos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Cordiais saudações,



**SAUL LIMA MACIEL**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de São Benedito  
EM 22/06/2022  
RECEPÇÃO



# Câmara Municipal de São Benedito

## Biênio 2021 / 2022

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### PROJETO DE LEI Nº 21/2022 de autoria do Poder Executivo Municipal

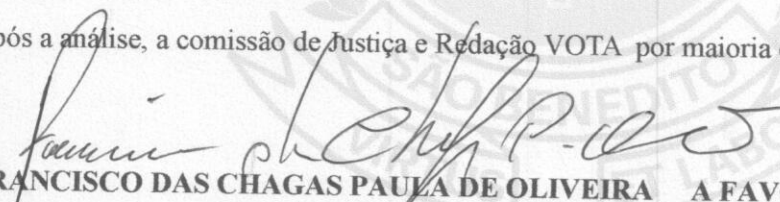
A Comissão de Justiça e Redação, reuniu-se no dia 22 de junho de 2022, a fim de apreciar o Projeto de Lei nº 21/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal que: **“INSTITUI GRATIFICAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO EM TRABALHOS ESPECIAIS NO RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE CONTATOS DE CASOS DE COVID 19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

#### PARECER DO RELATOR


Que o Projeto de Lei, foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida 22 de junho do corrente ano e em seguida encaminhada para esta Comissão, que: **“INSTITUI GRATIFICAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO EM TRABALHOS ESPECIAIS NO RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE CONTATOS DE CASOS DE COVID 19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”** Analisando o presente Projeto de Lei percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que encontra-se apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

#### PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a comissão de Justiça e Redação VOTA por maioria com o parecer do Relator.

  
FRANCISCO DAS CHAGAS PAULA DE OLIVEIRA A FAVOR  CONTRA   
PRESIDENTE

  
FRANCISCO REGES ALVES DE BRITO A FAVOR  CONTRA   
RELATOR

  
ANDRÉIA PAIVA DE MELO MEDEIROS A FAVOR  CONTRA   
MEMBRO



# Câmara Municipal de São Benedito

## Biênio 2021 / 2022

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

#### PROJETO DE LEI Nº 21/2022 de autoria do Poder Executivo Municipal

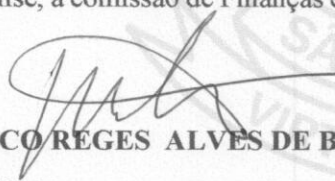
A Comissão de Finanças e orçamento, reuniu-se no dia 22 de junho de 2022, a fim de apreciar o Projeto de Lei nº 21/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal que: **“INSTITUI GRATIFICAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO EM TRABALHOS ESPECIAIS NO RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE CONTATOS DE CASOS DE COVID 19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

#### PARECER DO RELATOR

Que o Projeto de Lei, foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida em 22 de junho do corrente ano e em seguida encaminhada para esta Comissão, que: **“INSTITUI GRATIFICAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO EM TRABALHOS ESPECIAIS NO RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE CONTATOS DE CASOS DE COVID 19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”** Analisando o presente Projeto de Lei percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que encontra-se apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

#### PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a comissão de Finanças e orçamento VOTA por maioria com o parecer do Relator.

  
**FRANCISCO REGES ALVES DE BRITO**  
PRESIDENTE

A FAVOR  CONTRA

  
**MARCULINO FRANCO RODRIGUES**  
RELATOR

A FAVOR  CONTRA

**SAMYA BORGES DE MELO BRANDÃO**  
MEMBRO

A FAVOR  CONTRA



## Câmara Municipal de São Benedito Biênio 2021 / 2022

### COMISSÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### PROJETO DE LEI Nº 21/2022 de autoria do Poder Executivo Municipal

A comissão de Cultura, Educação, Saúde reuniu-se no dia 22 de junho de 2022, a fim de apreciar o Projeto de Lei nº 21/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal que: **“INSTITUI GRATIFICAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO EM TRABALHOS ESPECIAIS NO RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE CONTATOS DE CASOS DE COVID 19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

#### PARECER DO RELATOR

Que o Projeto de Lei, foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida 22 de junho do corrente ano e em seguida encaminhada para esta Comissão, que: **“INSTITUI GRATIFICAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO EM TRABALHOS ESPECIAIS NO RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE CONTATOS DE CASOS DE COVID 19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”** Analisando o presente Projeto de Lei percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que encontra-se apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

#### PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a comissão de Cultura, Educação, Saúde e Assistência social VOTA por maioria com o parecer do Relator.

*Dávila Celina Araújo S. Pontes*  
DÁVILA CELINA ARAÚJO SOARES PONTES

PRESIDENTE

A FAVOR  CONTRA

*Marculino Franco Rodrigues*  
MARCULINO FRANCO RODRIGUES

RELATOR

A FAVOR  CONTRA

SAMYA BORGES DE MELO BRANDÃO

MEMBRO

A FAVOR  CONTRA